



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 EDITAL Nº 035/2025

A presente licitação terá **COTA RESERVADA DE ATÉ 25%**, para Empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) e **COTA PRINCIPAL** para ampla participação.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM MODO DE DISPUTA: ABERTO

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a aquisição de no-breaks, projeto multimídia, switch e outros, de acordo com as descrições contidas em seus anexos.

O presente Pregão Eletrônico, será regido nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 15.359 de 08 de janeiro de 2025, Leis Complementares nºs 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de agosto de 2014, PGM – Portaria Procuradoria Geral do Município nº 01 de 14 de março de 2024, Plano de Contratação Anual (PCA) - 2025, publicado na Imprensa Oficial do Município em 06 de dezembro de 2024 – Edição nº. 3115 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 04 de dezembro de 2024 – Código nº. 8971, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O ETP - Estudo Técnico Preliminar, encontra-se disponível no processo licitatório.

ADVERTENCIA: A Prefeitura Municipal de Indaiatuba **ADVERTE** aos Licitantes no sentido de que não está hesitando em penalizar as empresas que descumpram as exigências editalícias. Solicitamos, desta forma, que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto, da forma como foi solicitado no Edital, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que, os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre às situações excepcionálíssimas e, somente serão deferidos, se em total consonância com a legislação vigente. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública, como para as Empresas.

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 05/05/2025 08:30 horas

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 05/05/2025 08:31 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/05/2025 09:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.novobbmnet.com.br,
www.indaiatuba.sp.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

serão conduzidos através do Agente de Contratação, **Sr. Everton Henrique Alves**, denominado Pregoeiro, assessorado pela sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica, no endereço www.novobbmnet.com.br.

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de no-breaks, impressora plotter multifuncional, projetor interativo e multimídia, switch gigabit de mesa e L3 24 portas padrão gigabit, com prazo de cada entrega em até 20 (vinte) dias úteis, de acordo com as descrições constantes do **Anexo I**, que faz parte integrante deste edital.

1.1.1 – Os valores estimados encontram-se disponíveis para consulta através do site da Prefeitura (juntamente com o arquivo do edital) e BBMNetlicitações, nas informações cadastradas em cada item.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão Eletrônico correrá às contas das seguintes dotações orçamentárias vigentes, codificadas pelos nºs 01.01.01.04.1220001.2001.4.4.90.52, do Gabinete do Prefeito, nº 01.04.01.04.1220001.2001.4.4.90.52, da Secretaria Municipal de Administração, nº 01.07.01.12.3610005.2001.4.4.90.52, da Secretaria Municipal de Educação, cujos valores serão informados na Nota de Empenho, pela Secretaria requisitante.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES:

3.1 - Os **esclarecimentos e impugnações** deverão ser **anexados no sistema da BBMNet** para posterior análise e resposta do Pregoeiro.

3.1.1 – Decai do direito de solicitar **esclarecimentos e impugnações** nos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

3.2 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações via e mail, apenas via site da BBMNet.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Por força das disposições das Leis Complementares nºs 123/06 e 147/14 e posteriores alterações, esta licitação será dividida da seguinte maneira:

4.1.1 - COTA RESERVADA (até 25%):

- Concorrência exclusiva para empresas interessadas enquadradas como **ME/EPP/MEI**.

4.1.2 - COTA PRINCIPAL COM AMPLA PARTICIPAÇÃO:

- Concorrência aberta para todas as empresas interessadas.

4.2 - Poderão participar desta licitação:

4.2.1 - Quando se tratar de cota reservada (**4.1.1**), somente empresas qualificadas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptas a se



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014;

4.2.2 - Quando se tratar de cota principal com ampla participação **(4.1.2)**, todas as licitantes interessadas;

4.2.3 - Licitantes do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

4.2.4 – Pessoa Jurídica pode participar dessa licitação em consórcio, desde que observadas as normas constantes no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.5 - Poderão participar desta Licitação **todas as empresas interessadas**, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

4.3 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

4.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.4.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

4.5 - Não poderão disputar desta Licitação:

4.5.1 – As empresas que se encontrem sob o regime falimentar ou de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se estiverem na condição constante no item 9.9.2 deste edital;

4.5.2 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.5.3 - Nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção da suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4.5.3.1 - O impedimento de que trata o item 4.5.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.7 - Não poderá participar de licitações ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, Autarquias e Fundação, conforme art. 123 inciso 10 e art. 124 da Lei Complementar Municipal nº 45/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Indaiatuba, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.7.1 - A vedação de que trata o item 4.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.1.3 - Abrir as propostas de preços;

5.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5 – Desclassificar, conforme orientação da equipe técnica, as propostas indicando os motivos;

5.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances, escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

5.1.8 - Declarar o vencedor;

5.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

5.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

5.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação/homologação, para autorizar a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

6 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

6.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "entrar" opção "Sala de Disputa – efetuar login".

6.1.1 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa".

6.1.2 - O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

6.1.3 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.4 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação/homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobbmnet.com.br", site da Prefeitura de Indaiatuba "www.indaiatuba.sp.gov.br" e PNCP - Portal Nacional Compras Públicas que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.6 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema da BBMNet, que:

6.6.1 - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.6.2 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

6.6.3 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.6.4 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.6.5 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

6.7 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.9 - A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6.1 ao 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

7.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

7.2.1 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

7.2.1.1 - Os **itens** ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.5 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os veículos, em quantidades e qualidades adequadas, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL POR ITEM**.

7.8 - No campo **“PROPOSTA”**, do sistema da Bolsa Brasileira, será necessário informar a **MARCA dos itens** sob pena de desclassificação.

7.9 - Ao preencher a marca no campo “proposta”, a licitante deverá **anexar o catálogo ou documento com as especificações completa dos itens**, no campo **“FICHA TÉCNICA”** do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sob pena de desclassificação**.

7.10 – **É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo** quando do preenchimento da proposta eletrônica, **sob pena de desclassificação imediata**.

7.10.1 – **Quando a marca do licitante for o nome do mesmo**, deverá ser indicado como **“MARCA PRÓPRIA”** no campo **“MARCA”** do sistema eletrônico.

7.11 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP/MEI e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

7.12 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **utilizando-se até 02 (duas) casas decimais; (EXCLUSIVAMENTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA O**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

REFERIDO ITEM) e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E LANCES:

8.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ou igual a qualquer outro registrado.

8.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro (caso ocorra, será informado a todos os participantes durante a sessão), a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

8.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.4 - **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver lances nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance.

8.4.1 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4.2 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.4.3 - O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.4.4 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.5 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e 147/2014 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor de ME/EPP/MEI.

8.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.7 - Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

8.8 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.8.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.10 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.11 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.12 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor total por item**.

8.13 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.14 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por item**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor do item para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.15 – Após finalizado os lances, e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

8.16 – Em seguida serão ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei Federal 14.133/21 e verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Edital.

8.16.1 - O Licitante detentor da melhor oferta, deverá vincular os documentos de habilitação, para todos os itens dos quais apresentou o menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.17 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no edital, a contar da convocação pelo Pregoeiro através do chat de mensagens.

8.18 - A inobservância aos prazos elencados nesse edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

8.19 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.20 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

8.21 - Se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedor individual e cooperativas, deverá atender do item 10 ao 10.2.

8.22 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.22.2 - Empresas Brasileiras;

8.22.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22.5 – Permanecendo empate, após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público (plataforma da BBMNet), art. 28 da Instrução Normativa Seges/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

8.23 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.24 - Será desclassificada a proposta que:

8.24.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.24.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.25 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.26 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.26.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.26.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

8.26.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.27 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.27.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.28 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, para envio da Documentação, item a item, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apanados>); e

9.1.2 - Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

9.2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas e inabilitará o referido Licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

9.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, através do cartão do CNPJ.

9.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6 - Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser enviados **em até 02 (duas) horas**, após finalizado os lances do último item, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br.

9.6.1 - Os documentos de habilitação enviados, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.6.2 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.7 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.8 - Para Habilitação Jurídica:

9.8.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.8.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

9.8.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.9 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

9.9.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do envio dos documentos de habilitação ou no prazo fixado na certidão, se houver.

9.9.2 - Certidão Positiva para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

9.10 - Para Regularidade Fiscal:

9.10.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, com prazo de emissão de até 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame. Esse documento também serve, para a comprovação do enquadramento da Licitante no Regime Diferenciado.

9.10.2 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.3 - Prova de regularidade com a Fazendas Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

9.10.3.1 – A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

9.10.3.2 – A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

9.10.3.3 - A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão **relativa a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**

9.11 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

9.11.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.12 - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

9.13 - Para Qualificação Técnica:

9.13.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado de capacidade fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, compatível com o objeto licitado.

9.13.2 - Este documento **deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público** e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja, sugerimos que contenham as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- a) Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, número do telefone, salvo para atestados emitidos por pessoa de direito público em papel timbrado do respectivo Ente;
- b) Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, número do telefone;
- c) Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;
- d) Quantidades, duração do contrato;
- e) Papel timbrado ou com carimbo do CNPJ.

9.13.3 - É possível a qualquer momento que a Administração realize **diligências** para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

9.14 - Deverá apresentar Declaração do fabricante que é revenda autorizada do produto ofertado direcionado a Prefeitura de Indaiatuba mencionado no número do processo aberto para compra em todos os itens exceto no item 6.

9.15 – A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp> (em nome do responsável da empresa). **SOLICITAMOS ANEXAR NO ARQUIVO DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO.** Havendo dúvidas, consultar o manual no link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/pdf/Manual_CadTCESP_Cadastro_Pessoa_Fisica_v1.0.pdf

9.16 - Os documentos mencionados acima deverão **referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da licitante participante do presente certame**, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura dos documentos de habilitação.

9.17 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados.

9.18 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

9.19 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.20 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

10 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS:

10.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas acima especificadas, conforme tratam as Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147, de 07 de agosto de 2014 e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

10.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição diferenciada.

10.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas **perderá o direito ao tratamento diferenciado**.

10.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME, MEI, EPP e Cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de tratamento diferenciado. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.

10.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o sistema convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 05 (cinco) minutos.

10.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais empresas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.3.2 – As empresas classificadas no tratamento diferenciado que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 9.6 deste edital.

10.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como MEI, ME, EPP ou Cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.5 – O julgamento da habilitação das licitantes com tratamento diferenciado, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

10.1.5.1 - A licitante que se encontrar nesta situação, será comprovado através do Cartão do CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal do Brasil, atualizado, com prazo de emissão de até 90(noventa) dias da data de abertura deste certame. (Documento esse, que deverá ser anexado aos documentos de habilitação)

10.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

10.1.6.1 - Esclarecemos que para ter o direito do tratamento diferenciado a empresa, enquadrada no regime diferenciado deverá apresentar a certidão vencida para ter o direito de abertura de prazo para apresentação da certidão atualizada.

10.1.6.2 - Nos casos de que trata o item 10.1.6, a sessão será suspensa até a empresa vencedora apresentar o documento atualizado, de acordo com o prazo já definido em edital.

10.2 - A participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no na Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedores individuais – MEI, terão prioridade de contratação, as licitantes sediadas local/regional, aplicando-lhes a prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Esta priorização está devidamente amparada pelo § 3º do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, e inciso II do art. 9º do Decreto n.º 8.538/15.

10.2.1 – Serão consideradas as licitantes local/regional, aquelas que estejam sediadas no máximo a 100 km, utilizando como referência o Paço Municipal da Prefeitura de Indaiatuba.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata, motivadamente para cada item onde foi acatado a manifestação de recurso, de acordo com art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

11.1.1 - O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

11.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br opção **RECURSO**. Os documentos aqui solicitados deverão estar assinados e digitalizados, pelo seu Responsável Legal, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos e horário estabelecidos no edital, no prazo de até **03 (três) dias úteis até as 17h (horário normal de expediente)**, após o término da sessão pública. Não serão aceitos recursos e contrarrazões via e-mail.

11.2.1 - O sistema disponibilizará recursos e contrarrazões para todos os interessados. Decorrido os prazos legais o processo será remetido para julgamento.

11.3 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará/homologará o objeto do certame à licitante vencedora.

11.6 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito ao mesmo, sendo que o objeto do certame será adjudicado/homologado pela autoridade competente do procedimento licitatório, ao licitante vencedor.

11.8 – O resultado final do Pregão Eletrônico, quando houver recurso, será divulgado na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado e site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.novobbmnet.com.br

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Compete à Contratante:

12.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

12.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos **itens**.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Compete à Contratada:

13.1.1 - Efetuar a entrega dos **itens**, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Anexo I deste edital.

13.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, os **itens** que não observar as exigências de qualidade para utilização citadas no Anexo I deste edital.

13.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14 - ENTREGA E RECEBIMENTO:

14.1 - Os itens deverão ser entregues no **prazo de até 20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante e envio da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

14.1.1 - É de responsabilidade da empresa, o desembarque dos **itens**, devendo assim ter pessoal e maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução.

14.1.2 - O(s) Sr(as). Diogenes Donizete Dell Orti (gestor) e a Claudete Aparecida Carletti (fiscal), do Gabinete do Prefeito, Luiz Eduardo da Silva Alves (gestor) e Daniel Augusto dos Reis de Moraes (fiscal), da Secretaria Municipal de Administração, Douglas Batista da Silva (gestor) e Lucia Ruiz Esposito Ramos (fiscal), da Secretaria Municipal de Educação, serão os responsáveis pela fiscalização, que deverão ser realizados conforme solicitação e pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

conferência das notas fiscais.

a) - **Gestor** é o representante da administração pública responsável por gerenciar o contrato. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão contratual.

b) - O **fiscal** acompanha de perto a execução do contrato, ele deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

14.2.1 - Quando da substituição do gestor, o Secretário da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de Ofício; bem como, a substituição do fiscal, será indicada através do Secretário da pasta.

14.3 – Os **itens** serão recebidos **provisoriamente** para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os **itens** foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

14.3.1 – Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento **definitivo**, com assinatura nas vias da nota fiscal.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1 - O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor e boleto bancário com código de barras.

15.1.1 - Quanto à emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

15.2 - Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 15.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

15.4 - O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na Nota de Empenho, poderá a secretaria gerenciadora aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

b) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do empenho, ou proporcional por cada descumprimento;

d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no edital, será considerado rescindido o Empenho e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

f) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura de Indaiatuba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

17.6 - O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.8 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado.

17.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

17.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro, comunicando-se devidamente aos licitantes participantes.

17.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

17.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta licitação será o da Comarca de Indaiatuba, por mais privilegiado que seja outro.

17.14 - E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado em resumo na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado, no Jornal Gazeta de São Paulo, site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba (www.indaiatuba.sp.gov.br), (www.novobbmnet.com.br) e (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas.

17.15 - Constitui parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição do Objeto;

Anexo II - Declarações (dando ciência de que cumprem plenamente as condições do edital);

Indaiatuba, 16 de abril de 2025

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO I

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	1 ADMINISTRAÇÃO RC 51/2025 - Item 1	UNIDADE	IMPRESSORA PLOTTER MULTIFUNCIONAL COM TECNOLOGIA THERMAL INKJET: RESOLUCAO DE IMPRESSAO: 2400X1200 DPI; MARGENS: 5X5X5X5 MM IMPRESSORA PLOTTER MULTIFUNCIONAL COM TECNOLOGIA THERMAL INKJET: RESOLUCAO DE IMPRESSAO: 2400X1200 DPI; MARGENS: 5X5X5X5 MM; A BASE DE PIGMENTOS: C,M,Y, MK; LARGURA MINIMA DA LINHA: 0,02MM; DENSIDADE MAXIMA: 15L MIN/1.7 EM D3; PRECISAO DE LINHA: +-0,1%; 21 SEGUNDOS DE VELOCIDADE DE IMPRESSAO; ARMAZENAMENTO: 2,7GB NA FILA DE REIMPRESSAO; RECURSOS DE SEGURANCA E ROTAS DE IMPRESSAO: SECURE BOOT, LISTA DE PERMISSOES, REGISTRO DE EVENTOS DE SEGURANÇA, DESATIVAR PORTAS E PROTOCOLOS DE REDE, COMPATIBILIDADE COM WIFI 802.1X, TLS/SSL, APAGAMENTO DE FILA SEMIPERMANENTE, NTLM V2, WEB JETADMIN, INTEGRACAO SIEM, WI-FI DIRECT, IMPRESSAO REMOTA; MULTIFUNCIONAL COM VARIOS RECURSOS, DIGITALIZAR PARA EMAIL E PARA NUVEM, MEMORIA DE 2GB, IMPRESSAO DE MULTIPLOS TAMANHOS COM UM CLIQUE; CERTIFICACOES: DEVERA SER FORNECIDO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PRECOS CERTIFICADO ENERGY STAR, EPEAT CLASSIFICACAO "GOLD" PARA O MODELO OFERTADO. NAO DEVERA SER O DISCRITIVO DO CATALOGO TECNICO EM SUBSTITUICAO. DEVERA SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PRECOS CATALOGO TECNICO EM PORTUGUES COM O PN DO EQUIPAMENTO OFERTADO PARA ANALISE TECNICA DO DESCRITIVO SOLICITADO SOB PENA DE DESCLASSIFICACAO.
2	30 ADMINISTRAÇÃO RC 51/2025 - Item 2	UNIDADE	NO-BREAK DE 1200VA; INTERATIVO COM REGULACAO ON-LINE; BIVOLT AUTOMATICO NO-BREAK INTERATIVO COM REGULACAO ON-LINE; POTENCIA: 1200 VA; TENSAO ENTRADA: BIVOLT AUTOMATICO 115/127/220V~; TENSAO SAIDA: 115V~; FORMA DE ONDA: SENOIDAL POR APROXIMACAO - RETANGULAR PWM COM CONTROELE DE LARGURA E AMPLITUDE; FATOR DE POTENCIA DE SAIDA: 0.5; CONEXAO DE ENTRADA: PLUGUE NBR 14136; CONEXAO DE SAIDA: 8 TOMADAS NBR 14136 SENDO 6 TOMADAS DE 10ª E PELO MENOS 2 TOMADAS DE 20ª; ACIONAMENTO DO INVERSOR <0,8MS; TEMPO DE AUTONOMIA: 60 MINUTOS PARA COMPUTADOR ON BOARD + MONITOR LED 15,6"; ESTABILIZADOR INTERNO; FILTRO DE LINHA; FORMATO: TORRE; FUSIVEL: PORTA FUSIVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA; AUTODIAGNOSTICO DE BATERIA; BATTERY SAVER; MICROPROCESSADOR ARM 32 BITS DE ALTA VELOCIDADE COM MEMORIA FLASH; FUNCAO TRUE RMS; AUTOTESTE; RECARREGADOR STRONG CHARGER; DC START; O NOBREAK DEVERÁ CONTER 2 BATERIAS DE 12V 7ª PARA SUA FUNCIONADADE EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA; CIRCUITO DESMAGNETIZADOR; LED BICOLOR QUE INDICA AS PRINCIPAIS CONDICÕES DE OPERACAO DO NOBREAK; ALARME AUDIOVISUAL; BOTAO LIGA/DESLIGA: TEMPORIZADO PARA EVITAR DESLIGAMENTOS ACIDENTAIS E/OU INVOLUNTARIOS; FUNCAO MUTE; INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE ELETRICA; PROTECOES EM 6 NIVEIS PARA A CARGA:QUEDA DE REDE (BLACKOUT), RUÍDO DE REDE ELETRICA, SOBRETENSAO DE REDE ELETRICA, SUBTENSÃO DE REDE ELETRICA, SURTOS DE TENSAO NA REDE, APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO; CORRECAO DE VARIACAO DA REDE ELETRICA POR DEGRAU; PROTECOES DO NOBREAK: SOBREAQUECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			NO TRANSFORMADOR, POTENCIA EXCEDIDA, DESCARGA TOTAL DA BATERIA, CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR; IP20, IEC 61000 4-2 E 4-4, GARANTIA DE 24 MESES.
3	1112 ADMINISTRAÇÃO RC 51/2025 - Item 3 EDUCAÇÃO RC 76/2025 - Item 1 GABINETE RC 8/2025 - Item 1	UNIDADE	NO-BREAK MICROPROCESSADO; BIVOLT; POTENCIA DE 700VA/300W CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA TENSÃO NOMINAL: BIVOLT AUTOMÁTICO 115 / 127 / 220V FREQUÊNCIA DE REDE: 60 HZ (±4%) CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA POTÊNCIA MÁXIMA 700VA TENSÃO NOMINAL SAÍDA BIVOLT 115V/220V (FÁBRICA 110V CONFIGURÁVEL PARA 220V) REGULAÇÃO: ± 5% (PARA OPERAÇÃO BATERIA) E + 6% - 10% (PARA OPERAÇÃO REDE) FREQUÊNCIA 60HZ ± 1% (PARA OPERAÇÃO BATERIA) FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM) NÚMERO MÍNIMO DE TOMADAS: 6 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136 CARACTERÍSTICAS GERAIS INTERATIVO DE REGULAÇÃO ON-LINE MICROPROCESSADOR ARM 32 BITS - REGULAÇÃO ON-LINE. SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE ENERGIA. FILTRO DE LINHA. PERMITIR ACESSO POR WI-FI COM HOMOLOGAÇÃO ANATEL PARA FACILITAR O GERENCIAMENTO REMOTO DO NOBREAK, COM APLICATIVO DO FABRICANTE QUE PERMITA MONITORAR OS NOBREAKS A DISTÂNCIA E EM TEMPO REAL ESTABILIZADOR INTERNO, DC START: PERMITE QUE O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA. BATTERY SAVER: EVITA O CONSUMO DESNECESSÁRIO DAS CARGAS DA BATERIA. AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA. RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO. RECARREGADOR STRONG CHARGER; TRUE RMS; FATOR DE POTENCIA 0,7, AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS. INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE. CIRCUITO DESMAGNETIZADOR, ACIONAMENTO DO INVERSOR < 0,8 MS LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL: INDICANDO AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK – MODO REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO. ALARME AUDIOVISUAL PARA FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA; ALARME AUDIOVISUAL PARA FINAL DE VIDA ÚTIL DAS BATERIAS; BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO: EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL, BOTÃO LIGA/DESLIGA COM FUNÇÃO MUTE: DESABILITA O ALARME SONORO APÓS A SINALIZAÇÃO DE ALGUM EVENTO. FUSÍVEL REARMÁVEL, ELIMINA A TROCA DE FUSÍVEIS. RENDIMENTO ATÉ 94% (PARA OPERAÇÃO REDE) BATERIA INTERNA 1 BATERIA 12VDC / 7AH PARA AUTONOMIA DE 30 MINUTOS PARA 1 MICRO E 1 MONITOR. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ PERMITIR EXPANSÃO DE AUTONOMIA. PROTEÇÕES CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR; SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO; SUB/SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA; SOBREAQUECIMENTO NO INVERSOR E NO TRANSFORMADOR; SOBREAQUECIMENTO NO TRANSFORMADOR; POTÊNCIA EXCEDIDA COM ALARME E POSTERIOR DESLIGAMENTO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS; DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO COM A PROPOSTA CATALOGO TECNICO TABELA COMPROBATÓRIA DAS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS, INDEPENDENTE DA SUA DESCRIÇÃO, ATRAVÉS DE DOCUMENTOS CUJA ORIGEM SEJA EXCLUSIVAMENTE DO FABRICANTE DOS PRODUTOS, COMO, INFORMAÇÕES OBTIDAS EM SITES OFICIAIS DO FABRICANTE ATRAVÉS DA INTERNET, INDICANDO AS RESPECTIVAS URL (UNIFORM RESOURCE LOCATOR). AS COMPROVAÇÕES DEVEM SER CLARAS, COM INDICAÇÃO DE PÁGINA NA TABELA COMPROBATÓRIA. A NÃO COMPROVAÇÃO DE ALGUMA CARACTERÍSTICA EXIGIDA, QUANDO SOLICITADA PELA CONTRATANTE, LEVARÁ À DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA; DEVERÁ CONSTAR EM CATALOGO METRAGEM DO CABO DE FORÇA 1400+-50MM. GRAU DE PROTEÇÃO IP20. FICA RESSALVADO QUE A DESCRIÇÃO DO PRODUTO A SER OFERTADO, DEVERÁ SER O DA ESPECIFICAÇÃO PECULIAR DA MARCA DO EQUIPAMENTO, NÃO O DA TRANSCRIÇÃO FIEL DAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO PRESENTE EDITAL, SALVO SE ESTA FOR IDÊNTICA EM SUA INTEGRALIDADE COM O REQUISITADO; O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE E NÃO DESCONTINUADO. DECLARAÇÃO DO FABRICANTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA OU ASSINATURA DIGITAL ENDEREÇADO AO ÓRGÃO LICITANTE COM O NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO DE QUE O EQUIPAMENTO PROPOSTO ATENDE PERFEITAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES, QUE A EMPRESA LICITANTE É UMA REVENDA AUTORIZADA E QUE OS EQUIPAMENTOS COTADOS POSSUEM ASSISTÊNCIA TÉCNICA (AUTORIZADA), APRESENTANDO AINDA O NOME DA EMPRESA E SEU RESPECTIVO ENDEREÇO E CONTATO, COM TODOS OS DADOS E COMPROVAÇÕES ACIMA CITADO DA ASSISTÊNCIA NA REGIÃO COM GARANTIA DE 24 MESES APÓS A ENTREGA; SERÃO FEITAS DILIGÊNCIAS AO SITE DO FABRICANTE NA FASE DE ACEITAÇÃO, COM OBJETIVO DE ANALISAR A COMPATIBILIDADE TÉCNICA DO PRODUTO APRESENTADO EM PROPOSTA / CATÁLOGO COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS EM EDITAL, INCLUSIVE MARCA, MODELO E AUTONOMIA. QUALQUER DIVERGÊNCIA NO CONFRONTO DAS INFORMAÇÕES LEVARÁ À DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA; OS PRODUTOS OFERTADOS DEVEM SER DE SÉRIE E COM FABRICAÇÃO CONTÍNUA PARA QUE POSSIBILITEM A DEVIDA REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM GARANTIA E FORA DE GARANTIA SEM ATRASOS. DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE TUV ANATEL DIANTE DISSO, CATÁLOGOS E MANUAIS TÉCNICOS NÃO DEVEM CONTER A EXPRESSÃO "OPCIONAL" PARA O ATENDIMENTO A QUALQUER ITEM EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA; GARANTIA: ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, CREDENCIADA OU DISPONIBILIZADA DENTRO DO ESTADO, COM PELO 24 (VINTE E QUATRO) MESES DE GARANTIA ESPECIFICADA NO CATALOGO DO FABRICANTE. DURANTE O PRAZO DE GARANTIA DADA PELO FABRICANTE QUALQUER CHAMADO TÉCNICO QUE FOR ABERTO O FABRICANTE OU A REVENDA AUTORIZADA DEVERÁ DE IMEDIATO PROVIDENCIAR A "SUBSTITUIÇÃO" DO MESMO EM GARANTIA NO LOCAL INFORMADO PELO ÓRGÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS.
4	40 EDUCAÇÃO RC 76/2025 - Item 2	UNIDADE	PROJETOR INTERATIVO MULTIMÍDIA DE ULTRA-CURTA DISTÂNCIA; 3LCD OU DLP; NO MÍNIMO, 3500 LUMENS EM LUZ COLORIDA. CONFIGURAÇÕES TÉCNICO MÍNIMAS FÍSICAS PESO MÁXIMO: 15 KG INCLUINDO SUPORTE DE FIXAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			DIMENSÕES APROXIMADAS 36,7 X 40 X 21,5 CM (L X P X A). ELÉTRICAS O EQUIPAMENTO DEVER POSSUIR TENSÃO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT 110 V AC - 220 AC, 50/60 HZ, AUTOMÁTICA; CONSUMO DE ENERGIA: MÁXIMO DE 340W O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA BIVOLT: 110V ~ 220V, +/- 10%, 50/60HZ COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE TENSÃO. CASO O EQUIPAMENTO NÃO POSSUA A TENSÃO DE ENTRADA SOLICITADA, PODERÁ SER FORNECIDO, EM SUBSTITUIÇÃO DO EXIGIDO, UM AUTO-TRANSFORMADOR OU ESTABILIZADOR, COM AJUSTE AUTOMÁTICO DA TENSÃO DE ENTRADA E COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA SUPORTAR A CARGA ELÉTRICA DO EQUIPAMENTO EM FUNCIONAMENTO O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO E SEREM FORNECIDOS EQUIPAMENTOS CONFORME NORMA NBR 14136:2002, LEI Nº 11.337 DE 26 DE JULHO DE 2006 E RESOLUÇÃO CONMETRO Nº 02, DE 06 DE SETEMBRO DE 2007 PUBLICADO NO D.O.U. 14.09.2009 IMAGEM LÂMPADA COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 240W; DURABILIDADE DA LÂMPADA: MÍNIMA DE 5.000 HORAS NO MODO NORMAL OU ALTO-BRILHO, PODENDO SER ESTENDIDA A 12.000 HORAS NO MODO ECONÔMICO OU BAIXO BRILHO SEM USO DE LÂMPADA ADICIONAL PARA ALCANÇAR A AUTONOMIA SOLICITADA FONTE ÓTICA SELADA SENSOR DE ACUMULAÇÃO ANTIPOEIRA DESLOCAMENTO DE LENTE SUPORTAR ASPECTO DE IMAGEM PADRÃO DE 16:10, DEVENDO SUPORTAR TAMBÉM OS ASPECTOS 4:3 E 16:9; BRILHO: MÍNIMO DE 3500 ANSI LÚMENS; COM SISTEMA DE PROJEÇÃO DLP (SINGLE CHIP DIGITAL LIGHT PROCESSING) REPRODUÇÃO DE COR MÍNIMA: 1.073.000.000 CORES (10 BIT) OU 16.770.000 CORES (8 BIT); CONTRASTE DE, NO MÍNIMO, 10.000:1; POSSUIR RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA DE WXGA DE 1280 X 800 PIXELS; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM OS SEGUINTE SINAIS DE ENTRADA: NTSC, PAL, SECAM, SDTV: 480I, 480P, 576I E 576P, HDTV: 720P, 1080I E 1080P LENTE DE PROJEÇÃO, AJUSTES E PROJEÇÃO PERMITIR ACOPLAR PERIFÉRICOS PARA USO COMO LOUSA DIGITAL; CONTROLE DE BRILHO; PERMITIR QUE EM REDE SEJA FEITA INTERAÇÃO COM O PROJETO MULTIMÍDIA PARA APRESENTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PERMISSÃO PARA LIGAR E DESLIGAR O EQUIPAMENTO; PERMITIR PROJEÇÃO DE 80" A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 62 CENTÍMETROS DA SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO; PERMITIR A RELAÇÃO DE ZOOM DIGITAL DE, NO MÍNIMO, 1,35X; O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR O AJUSTE TRAPÉZIO (KEYSTONE) VERTICAL E HORIZONTAL DE, NO MÍNIMO, +/- 15 GRAUS. CONECTORES DE ÁUDIO E VÍDEO COMPUTADOR: VGA D-SUB 15 PIN X1; VIDEO COMPOSTO: RCA (AMARELO) X1; 1.1.1.1.5.1.3. HDMI X2 ; USB TIPO A X1; USB TIPO B X1; POSSUIR CONECTOR PARA REDE CABEADA: ETHERNET 10/100 (RJ-45);
--	--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

		O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR O USO DE DISPOSITIVO (INTERNO) PARA CONEXÃO DE REDE SEM FIO WIRELESS IEEE 802.11 B/G/N, DO PRÓPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (OPCIONAL); ÁUDIO (RCA (BRANCO-VERMELHO) E/OU MINI JACK) X1; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR OS SEGUINTE CONECTORES DE SAÍDA: SAÍDA DE VÍDEO (PARA MONITOR): D-SUB 15 PIN X1 DEDICADA OU COMPARTILHADA COM 1 DAS INTERFACES VGA (D-SUB 15 PIN) DE ENTRADA; ÁUDIO: (RCA E/OU MINI JACK) X1; DOIS (2) X ALTO FALANTES INTEGRADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 10W. (CADA UM) – TOTALIZANDO 20W INTERATIVIDADE O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR, A INTERATIVIDADE SOBRE A IMAGEM PROJETADA, ATRAVÉS DO USO DE CANETA INTERATIVA, SEM A NECESSIDADE DE USO DE LOUSA/BARRAS/MANTA SENSITIVA PARA QUE O RECURSO DE INTERATIVIDADE FUNCIONE; APENAS UTILIZANDO CÂMERAS DO PRÓPRIO FABRICANTE DO PROJETOR A CONTRATADA DEVERÁ OFERECER DE FORMA GRATUITA TODOS OS SOFTWARES E COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DE INTERATIVIDADE PRESENTES NO EQUIPAMENTO, BEM COMO FORNECERÁ TREINAMENTOS PARA CAPACITAÇÃO E UTILIZAÇÃO CORRETA DE TODOS OS RECURSOS PRESENTES NO EQUIPAMENTO. ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS CADA EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DOS SEGUINTE ITENS: 01 (UM) SUPORTE PARA INSTALAÇÃO/FIXAÇÃO NA PAREDE/TETO, ORIGINAL, COM AS RESPECTIVAS BUCHAS, PARAFUSOS E ARRUELAS; DOS MESMO FABRICANTE DO PROJETOR 01 (UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA TRIPOLAR DE, NO MÍNIMO, 05 (CINCO) METROS DE CUMPRIMENTO O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE, NO MÍNIMO, DUAS (02) CANETAS INTERATIVAS QUE POSSAM SER UTILIZADAS SIMULTANEAMENTE PARA O USO DO RECURSO DE INTERATIVIDADE SOBRE A IMAGEM PROJETADA; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE JOGOS DE PILHAS AA OU AAA, OU BATERIA (QUANDO APLICÁVEL), SUFICIENTES PARA O IDEAL FUNCIONAMENTO DE CADA CANETA APÓS A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CALIBRAGEM AUTOMÁTICA PARA USO DA INTERATIVIDADE; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO, BEM COMO, NO MÍNIMO, UM JOGO DE PILHAS AA OU AAA, OU BATERIA (QUANDO APLICÁVEL), ESSENCIAIS PARA O IDEAL FUNCIONAMENTO DO MESMO COM O EQUIPAMENTO APÓS A INSTALAÇÃO; DRIVERS, SOFTWARES E DOCUMENTOS CADA EQUIPAMENTO DEVE ESTAR ACOMPANHADO DE: GUIA DE INSTALAÇÃO, NECESSÁRIO À INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, EM IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL; MANUAL DO USUÁRIO, NECESSÁRIO À INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E PEQUENAS INTERVENÇÕES NO EQUIPAMENTO, EM IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL; (PODENDO SER DIGITAL) O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL E POSSUIR SOFTWARES DO PRÓPRIO FABRICANTE PARA, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 10, WINDOWS 8, WINDOWS 7 E MAC OS 10.5 AO 10.9, OU SISTEMAS OPERACIONAIS
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			SUPERIORES QUE VENHAM A SER LANÇADOS ATÉ A ENTREGA DO PRODUTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SOFTWARE DE INTERATIVIDADE DO PRÓPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM LICENÇA DE USO ILIMITADA, E PERMITIR QUE TAL RECURSO SEJA USADO ATRAVÉS DA IMAGEM PROJETADA EM SUPERFÍCIE RÍGIDA E SEM A NECESSIDADE DE UMA LOUSA/MANTA SENSITIVA PARA QUE O RECURSO DE INTERATIVIDADE DEVE POSSUIR PLATAFORMA WEB COM RECURSOS DIDÁTICOS PARA QUE O PROFESSOR TENHA ACESSO E DICAS DE SIMULADORES COM ORIENTAÇÕES ATRAVÉS DE VÍDEOS E ATIVIDADES COMPARTILHADAS: NO MÍNIMO ATIVIDADES COM QUÍMICA, FÍSICA, BIOLOGIA E MATEMÁTICA. (COMPROVADA ATRAVÉS DE FOLHETO, ENTREGUE JUNTO COM PROPOSTA DE PREÇO) DEVE POSSUIR PLATAFORMA PARA LOUSA INTERATIVA COM MÍNIMO: BORRACHA DIGITAL, CANETA DIGITAL, COMPASSO, GRAVAÇÃO, SALVAMENTO, MÍNIMO 05 OPÇÕES DE PLANO DE FUNDO SENDO UMA DELAS PARA TRABALHAR COM CALIGRAFIA. (COMPROVADA ATRAVÉS DE FOLHETO, ENTREGUE JUNTO COM PROPOSTA DE PREÇO) ITENS DE SEGURANÇA CADA EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO PELOS SEGUINTE ITENS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR BARRA DE SEGURANÇA / FIXAÇÃO; O EQUIPAMENTO DEVERA POSSUIR ORIFÍCIO PARA TRAVA KENSINGTON ®; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO POR SENHA. GARANTIA E SUPORTE GARANTIA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES PARA O EQUIPAMENTO E PARA LÂMPADA 1 (UM) ANO OU 1.200 HORAS, O QUE OCORRER PRIMEIRO DOS EQUIPAMENTOS TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, EM LINHA DE FABRICAÇÃO E DEVERÃO DISPOR DE PEÇAS ENQUANTO DURAR A GARANTIA DOS MESMOS. EM HIPÓTESE ALGUMA SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS RECUPERADOS OU USADOS, TAMPOUCO COM MARCAS DE VÍCIO APARENTE (RISCADOS, AMASSADOS) E DEVERÃO SER APRESENTADOS NAS UNIDADES EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL E EM PERFEITAS CONDIÇÕES; 6.2.A FIM DE GARANTIR CUMPRIMENTO DA CLÁUSULA ACIMA, A CONTRATADA PODERÁ SUBSTITUIR O EQUIPAMENTO QUE APRESENTAR DEFEITO QUE INVIABILIZA O REPARO POR OUTRO NOVO, COM ESPECIFICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR, SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL A ADMINISTRAÇÃO, EXIGINDO QUE A CONTRATANTE EMITA RELATÓRIO TÉCNICO DA IMPOSSIBILIDADE DE MANUTENÇÃO, A DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO AO QUAL NÃO FOI POSSÍVEL O REPARO PARA BAIXA PATRIMONIAL E GARANTA O ATENDIMENTO PLENO DESTE CONTRATO AO NOVO MODELO QUE FOR FORNECIDO CERTIFICAÇÕES OU DECLARAÇÃO APRESENTAR CERTIFICAÇÃO OU DECLARAÇÃO RHOS – (DADA PELO FABRICANTE DO PROJETO) APRESENTAR DECLARAÇÃO ISO9001 (DADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO)
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			INDICAR ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE PELO MENOS 01 X ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERRITÓRIO BRASILEIRO DECLARAR NA PROPOSTA QUE ENTREGARÁ NO ATO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO (DI) OU DECLARAÇÃO DO FABRICANTE ATESTANDO A PROCEDÊNCIA DO EQUIPAMENTO QUE SERÁ FORNECIDO, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº 680, DE 2 DE OUTUBRO DE 2006 E ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.021, DE 31 DE MARÇO DE 2010, COM FIRMA RECONHECIDA DO SEU SIGNATÁRIO
5	30 EDUCAÇÃO RC 76/2025 - Item 3	UNIDADE	PROJETOR MULTIMÍDIA CURTA DISTÂNCIA; COM SISTEMA DE PROJEÇÃO DLP OU LCD / RESOLUÇÃO NATIVA XGA (1024X768) 3.500 ANSI LUMENS DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TECNOLOGIA DLP OU LCD RESOLUÇÃO NATIVA: XGA RESOLUÇÃO SUPORTADA: SVGA A WUXGA TECNOLOGIA DE CURTA-DISTÂNCIA – ÍNDICE DE PROJEÇÃO 0.61 TAMANHO DE TELA: PROJETAR 100" POLEGADAS A UMA DISTÂNCIA DE NO MÁXIMO 1.24M ALTO FALANTE MÍNIMO DE 10W CONTRASTE DE 20.000:1 ASPECTO DE IMAGEM: 4:3 E MAIS 05 OPÇÕES SELECIONÁVEIS CORREÇÃO DE TRAPÉZIO VERTICAL +- 30 GRAUS FONTE ÓPTICA SELADA VIDA ÚTIL DA LÂMPADA DE ATÉ 15.000 HORAS COMPATIBILIDADE PARA CONTROLE LAN, COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS DE CONTROLE – (CRESTON, AMX E PJ LINK) CONTROLE, GESTÃO DOS PROJETORES ATRAVÉS DA REDE AJUSTE DO TAMANHO DA TELA DEVE POSSUIR CONEXÕES PARA MÓDULOS INTERATIVOS (INTERAÇÃO COM IMAGEM PROJETADA) DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO TECLA DE ATALHO NO CONTROLE REMOTO QUICK INSTALL PARA CONFIGURAR PROJETOR PROJEÇÃO OFFSET: 115% CONECTIVIDADE ENTRADA: 02 X PORTAS HDMI 01 X PORTA DE ENTRADA PC-IN (D-SUB 15) 01 X PORTA RCA DE ENTRADA 01 X PORTA S-VIDEO 01 X PORTA LAN RJ45 01 X PORTA RS232 – DB-9PIN 02 X AUDIO IN (MINI JACK) 01 X ÁUDIO L/R IN (RCA) CONECTIVIDADE SAÍDA: 01 X PORTA DE SAÍDA PC-OUT (D-SUB 15) 01 X AUDIO OUT (MINI JACK) PORTAS USB: 01 X PORTA USB TIPO A 01 X PORTA USB TIPO MINI B ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 X CABO DE ENERGIA DE 1,8 METROS 01 X CONTROLE REMOTO 01 X CABO VGA GARANTIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			GARANTIA DE 36 X MESES PARA PEÇAS DE REPOSIÇÃO E 01 ANO OU 1.000 HORAS PARA LÂMPADA, GARANTIA DADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO! ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO! CERTIFICAÇÕES APRESENTAR CERTIFICAÇÃO OU DECLARAÇÃO RHOS – (DADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO) APRESENTAR CERTIFICAÇÃO ISO9001 (DADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO) INDICAR ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE PELO MENOS 01 X ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE SÃO PAULO DECLARAR NA PROPOSTA QUE ENTREGARÁ NO ATO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO (DI) OU DECLARAÇÃO DO FABRICANTE ATESTANDO A PROCEDÊNCIA DO EQUIPAMENTO QUE SERÁ FORNECIDO, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº 680, DE 2 DE OUTUBRO DE 2006 E ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.021, DE 31 DE MARÇO DE 2010, COM FIRMA RECONHECIDA DO SEU SIGNATÁRIO
6	30 EDUCAÇÃO RC 76/2025 - Item 4	UNIDADE	SWITCH GIGABIT DE MESA COM 8 PORTAS; PORTAS RJ45 DE AUTONEGOCIAÇÃO 10/100/1000MBPS SWITCH GIGABIT DE MESA COM 8 PORTAS; 8 PORTAS RJ45 DE AUTONEGOCIAÇÃO 10/100/1000MBPS SUPORTA (AUTO MDI/MDIX); PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3I/802.3U/ 802.3AB/802.3X; FONTE DE ENERGIA EXTERNA (SAÍDA: 9VDC/0.6A); CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3 FORNECE TRANSFERÊNCIA DE DADOS; CAIXA DE PLÁSTICO, DE USO EM MESA OU DE MONTAGEM NA PAREDE; SISTEMA PLUG AND PLAY, NÃO PRECISA CONFIGURAÇÃO; DESEMPENHO CAPACIDADE DE COMUTACAO16 GBPS; TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 11.9 MPPS; TABELA DE ENDEREÇOS MAC 4K; MEMORIA DE BUFFER DE PACOTE 1.5 MB; JUMBO FRAME 16 KB; CERTIFICAÇÃO CE, FCC, ROHS; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 ? ~ 40? (32? ~ 104?); TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40? ~ 70? (-40? ~ 158?); UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO; UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES
7	55 EDUCAÇÃO RC 76/2025 - Item 5	UNIDADE	SWITCH L3 24 PORTAS PADRAO GIGABIT ETHERNET 10/100/1000BASE-T EM CONECTOR RJ-45; · DEVE POSSUIR 4 PORTAS ADICIONAIS ATIVAS GIGABIT ETHERNET EM SLOTS SFP+; DEVE POSSUIR 2 PORTAS DE EMPILHAMENTO DE 10 GIGABIT ETHERNET OU SUPERIOR. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA POSSUIR, NO MÍNIMO, 170GBPS DE CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO; POSSUIR CAPACIDADE DE ENCAMINHAMENTOS DE PACOTES, DE NO MÍNIMO 130 MPPS; POSSUIR MÍNIMO DE 24 PORTAS 10/100/1000BASE-T ATIVAS SIMULTANEAMENTE, COM CONECTOR RJ-45; DEVE POSSUIR A CAPACIDADE DE FORNECER POE (15.4 WATTS) EM TODAS AS 24 PORTAS DE ACORDO COM O PADRÃO IEEE 802.3AF. DEVE SER CAPAZ DE FORNECER POE+ (30 WATTS) EM ATÉ 13 PORTAS. POSSUIR AO MENOS 4 (QUATRO) INTERFACES PADRÃO 10 GBPS SFP+; POSSUIR AO MENOS 2 (DUAS) INTERFACES DE 10 GBPS SFP+ DEDICADAS PARA EMPILHAMENTO, COM BANDA MÍNIMA DE 20GBPS FULL DUPLEX. POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA QUE TRABALHE EM 100V-240V, 50/60 HZ, COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO E FREQUÊNCIA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			POSSUIR PORTA DE CONSOLE COM CONECTOR RJ-45 OU DB9 MACHO; POSSUIR LEDS INDICATIVOS DE FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE DAS PORTAS; TODAS AS INTERFACES GIGABIT ETHERNET ACIMA DEVEM FUNCIONAR SIMULTANEAMENTE; DEVE POSSUIR PELO MENOS, 1 GB DE MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO FLASH; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 2GB DE MEMÓRIA DRAM; DEVE POSSUIR DISPONIBILIDADES MAIOR OU IGUAL A 99.999% (CINCO 9S). OPERAÇÃO DE LONGO TERMO EM TEMPERATURA ENTRE -5°C E 50°C DEVE POSSUIR TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS (MTBF) DE, NO MÍNIMO, 50 ANOS. TODAS AS INTERFACES OFERTADAS DEVEM SER NON-BLOCKING; POSSUIR ALTURA MÁXIMA DE 1U (1,75"); POSSUIR HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO NÚMERO 242; DEVE ARMAZENAR, NO MÍNIMO, 32.000 (TRINTA E DOIS MIL) ENDEREÇOS MAC; IMPLEMENTAR NO MÍNIMO 4000 (QUATRO MIL) VLANS; IMPLEMENTAR AGREGAÇÃO DE LINKS CONFORME PADRÃO IEEE 802.3AD COM SUPORTE A LACP; IMPLEMENTAR SPANNING-TREE (IEEE 802.1D), RAPID SPANNING TREE (IEEE 802.1W), MULTIPLE INSTANCE STP (802.1S) OU PVST+ OU VBST OU OUTROS PROTOCOLOS SIMILARES; IMPLEMENTAR A CONFIGURAÇÃO DE MULTIPLE SPANNING TREE PROTOCOL, COM SUPORTE A, PELO MENOS, 64 DOMÍNIOS; IMPLEMENTAR IEEE 802.1AB LINK LAYER DISCOVERY PROTOCOL (LLDP); IMPLEMENTAR LLDP-MED (MEDIA ENDPOINT DISCOVERY), SEGUNDO ANSI/TIA-1057, DRAFT 08; POSSUIR ROTEAMENTO NÍVEL 3 ENTRE VLANS; SUPORTAR ROTEAMENTO DE PACOTES IPV4 E IPV6; SUPORTE A, PELO MENOS, 4000 (QUATRO MIL) ROTAS IPV4; SUPORTE A, PELO MENOS, 1000 (MIL) ROTAS IPV6; IMPLEMENTAR ROTEAMENTO ESTATÍCO E DINÂMICO; IMPLEMENTAR PROTOCOLO DE ROTEAMENTO DINÂMICO OSPF V2 E OSPFV3; IMPLEMENTAR O PROTOCOLO IGMP V1, V2 E V3; IMPLEMENTAR O PROTOCOLO VRRP (VIRTUAL ROUTER REDUNDANCY PROTOCOL); IMPLEMENTAR O PROTOCOLO DE ROTEAMENTO PIM; IMPLEMENTAR O PROTOCOLO DE ROTEAMENTO RIPV1 E RIPV2; IMPLEMENTAR UPLOAD E DOWNLOAD DE CONFIGURAÇÃO EM FORMATO ASCII OU XML, PERMITINDO A EDIÇÃO DO ARQUIVO DE CONFIGURAÇÃO E, POSTERIORMENTE, O DOWNLOAD DO ARQUIVO EDITADO PARA O EQUIPAMENTO; IMPLEMENTAR AUTENTICAÇÃO RADIUS COM SUPORTE A AUTHENTICATION, ACCOUNTING, EAP SUPPORT FOR 802.1X; A IMPLEMENTAÇÃO DE RADIUS DEVE ESTAR DISPONÍVEL PARA AUTENTICAÇÃO DE USUÁRIOS VIA TELNET E CONSOLE SERIAL; IMPLEMENTAR OS SEGUINTE GRUPOS DE RMON ATRAVÉS DA RFC1757: HISTORY, STATISTICS, ALARMS E EVENTS; IMPLEMENTAR TECNOLOGIA DE TELEMETRIA PARA COLETA DE DADOS EM TEMPO REAL. IMPLEMENTAR A ATUALIZAÇÃO DE IMAGENS DE SOFTWARE E CONFIGURAÇÃO ATRAVÉS DE UM SERVIDOR TFTP; SUPORTAR MÚLTIPLOS SERVIDORES SYSLOG; IMPLEMENTAR AJUSTE DE CLOCK DO EQUIPAMENTO UTILIZANDO SNTP E NTP COM AUTENTICAÇÃO MD5;
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			IMPLEMENTAR PORT MIRRORING; IMPLEMENTAR RSPAN (REMOTE MIRRORING), PERMITINDO ESPELHAR O TRAFEGO DE UMA PORTA OU VLAN DE UM SWITCH REMOTO PARA UMA PORTA DE UM SWITCH LOCAL (PORTA DE ANALISE); IMPLEMENTAR GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE SNMPV1, V2 E V3; SUPPORTAR GERENCIAMENTO ATRAVÉS DO PROTOCOLO NETCONF; IMPLEMENTAR SSHV2; IMPLEMENTAR GERENCIAMENTO VIA TELNET, SSH E WEB COM SUPORTE A HTTP E HTTPS/SSL, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO GRÁFICA DA INTERFACE DE GERÊNCIA; IMPLEMENTAR RATE LIMITING DE ENTRADA EM TODAS AS PORTAS. IMPLEMENTAR RATE SHAPING DE SAÍDA EM TODAS AS PORTAS. A FUNCIONALIDADE DE RATE SHAPING DEVE PERMITIR A CONFIGURAÇÃO DE CIR (COMMITTED RATE), BANDA MÁXIMA, BANDA MÍNIMA E PEAK RATE; IMPLEMENTAR LIMITAÇÃO DE NÚMERO DE ENDEREÇOS MAC APRENDIDOS POR UMA PORTA, PARA UMA DETERMINADA VLAN; IMPLEMENTAR TRAVAMENTO DE ENDEREÇOS MAC, PERMITINDO A ADIÇÃO ESTATICA DE ENDEREÇOS PARA UMA DETERMINADA PORTA OU UTILIZANDO OS ENDEREÇOS EXISTENTES NA TABELA MAC. O ACESSO DE QUALQUER OUTRO ENDEREÇO QUE NÃO ESTEJA PREVIAMENTE AUTORIZADO DEVE SER NEGADO; IMPLEMENTAR LOGIN DE REDE BASEADO NO PROTOCOLO IEEE 802.1X, PERMITINDO QUE A PORTA DO SWITCH SEJA ASSOCIADA A VLAN DEFINIDA PARA O USUÁRIO NO SERVIDOR RADIUS; A IMPLEMENTAÇÃO DO IEEE 802.1X DEVE INCLUIR SUPORTE A GUEST VLAN, ENCAMINHANDO O USUÁRIO PARA ESTA VLAN CASO ESTE NÃO POSSUA SUPPLICANTE 802.1X ATIVO, EM CASO DE FALHA DE AUTENTICAÇÃO E NO CASO DE INDISPONIBILIDADE DO SERVIDOR AAA; IMPLEMENTAR MÚLTIPLOS SUPPLICANTES POR PORTA, ONDE CADA DISPOSITIVO DEVE SER AUTENTICADO DE FORMA INDEPENDENTE, PODENDO SER ENCAMINHADOS À VLANS DISTINTAS. AS MÚLTIPLAS AUTENTICAÇÕES DEVEM SER REALIZADAS ATRAVÉS DE IEEE 802.1X; IMPLEMENTAR POLÍTICAS POR USUÁRIO, PERMITINDO QUE AS CONFIGURAÇÕES DE ACL, QOS SEJAM APLICADAS NA PORTA UTILIZADA PARA A CONEXÃO À REDE, APÓS A AUTENTICAÇÃO; IMPLEMENTAR A CONFIGURAÇÃO DE TELEFONES IP DE FORMA AUTOMÁTICA, PERMITINDO A DETECÇÃO DO APARELHO ATRAVÉS DO PROTOCOLO LLDP E A CONFIGURAÇÃO DE VLAN E QOS PARA A PORTA; IMPLEMENTAR POLICY BASED SWITCHING, OU SEJA, POSSIBILITAR QUE O TRÁFEGO CLASSIFICADO POR UMA ACL SEJA REDIRECIONADO PARA UMA PORTA FÍSICA ESPECIFICA; SUPPORTAR A INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE SCRIPTS PYTHON DIRETAMENTE NO SWITCH. DEVE VIR ACOMPANHADO DO KIT DE SUPORTE ESPECÍFICO PARA MONTAGEM EM RACK DE 19; O FABRICANTE PRECISA TER FIGURADO EM UM DOS QUADRANTES MÁGICOS DO GARTNER NOS ÚLTIMOS 3 ANOS NO QUE DIZ RESPEITO A <i>ENTERPRISE WIRED AND WIRELESS LAN INFRASTRUCTURE</i>. DEVE SER FORNECIDO COM GARANTIA DO FABRICANTE POR 36 MESES. A GARANTIA DEVERÁ ABRACAR: ACESSO A DOCUMENTAÇÃO E VERSÕES DE SISTEMA ATUALIZADOS. ACESSO AO ATENDIMENTO TÉCNICO EM MODALIDADE 24X7X365 VIA 0800 E VIA MEIOS DIGITAIS (EMAIL OU SITE). DIREITO A RMA EM CASO DE FALHA COM ENVIO DO EQUIPAMENTO NO PRÓXIMO DIA ÚTIL APÓS CONFIRMADA FALHA DE HARDWARE. DEVERÁ SER FORNECIDO UM TREINAMENTO QUE ATENDA AOS SEGUINTE REQUISITOS:
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			MODALIDADE PRESENCIAL NAS DEPENDÊNCIAS DO LICITANTE OU REMOTAMENTE QUE SERÁ DECIDIDO EM COMUM ACORDO COM A CONTRATANTE. CARGA HORÁRIA DE NO MÍNIMO 16 HORAS. EMENTA A SER HOMOLOGADA PELO LICITANTE, MAS DEVENDO CONTEMPLAR, PELO MENOS: CONFIGURAÇÕES INICIAIS; CONFIGURAÇÃO DE PORTA E VLAN; UPGRADE DE SISTEMA; TROUBLESHOOTING DE PROBLEMAS TÍPICOS; O TREINAMENTO DEVE SER EFETUADO POR UM PROFISSIONAL CERTIFICADO COMO INSTRUTOR PELO FABRICANTE.
--	--	--	---

LEGENDA DE COTA PRINCIPAL E RESERVADA:

- Os itens que possuem a letra “**P**” na frente do número do item (Exemplo: **01 P**) pertencem à **Cota Principal**, os quais todas as empresas poderão participar.
- Os itens que possuem a letra “**R**” na frente do número do item (Exemplo: **01 R**) pertencem à **Cota Reservada**, os quais apenas as licitantes enquadradas como ME/EPP/MEI poderão participar.

TERMO DE REFÊRENCIA

Introdução

Este Termo de Referência ("TR") estabelece as condições e exigências para a **aquisição de equipamentos de informática pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba**.

OBJETO

O objeto desse projeto tem a finalidade de **aquisição de equipamentos de informática compreende-se em No-break's, Projetores, Impressora Plotter e Switch's**.

DA ENTREGA

A entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, a contar do recebimento do empenho, emitida pela Contratante.

As entregas deverão ocorrer no horário das 9h às 12h e das 14h às 16h, com o local de entrega na autorização de fornecimento (empenho).

DO PAGAMENTO

O pagamento dos Equipamentos será efetuado em até 10 dias corridos após a entrega e aceitação pela Contratante, mediante a apresentação de nota fiscal.

OBSERVAÇÕES GERAIS

Os participantes deverão colocar o preço unitário e preço total de cada item utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula.

Os equipamentos deverão ser entregues e não deverá apresentar, em sua embalagem, quaisquer sinais de violação / adulteração;

A Licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, marca, modelo e catálogo do fabricante dos equipamentos e materiais.

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverá apresentar Declaração do fabricante que é revenda autorizada do produto ofertado direcionado a Prefeitura de Indaiatuba mencionado no número do processo aberto para compra em todos os itens exceto no item 6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

REQUISITOS DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia dos bens, será de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses para os equipamentos (Switch de 24 portas e Projetores), 24 meses nos no-break's e 12 meses para os itens impressora plotter e Switch de 8 portas, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO II – DECLARAÇÕES

(Solicitamos encaminhar juntamente com os documentos de habilitação, sua ausência não será motivo de desclassificação, mas a licitante poderá ser advertida)

A empresa (razão social), CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, ou Inscrição Municipal nº, aqui devidamente representada pelo Sr(a), infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**, dos respectivos documentos e anexos da Licitação, conforme abaixo especificado:

1) Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio ou pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

2) Declara para os devidos fins não possuir em seu quadro societário ou empresa individual, responsáveis ocupante de cargo público com o Município de Indaiatuba, Autarquias e Fundações.

3) Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4) Declaro também, que não estou participando desta licitação ou do mesmo item, com empresas cujos sócios tenham relações de parentesco entre si. Entende-se como relação de parentesco, por afinidade (o cônjuge, o companheiro, sogro, cunhado, nora, genro, padrasto, madrastra, enteado) ou por parente consanguíneo em linha reta (pai, mãe, filho, avô, bisavô, neto e bisneto) ou em linha colateral (irmãos, tios, sobrinhos) até o terceiro grau.

5) Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do Pregão Eletrônico e os termos constantes no presente certame, seus ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

....., de de 2025

Nome e assinatura do representante legal
CPF nº